

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CONSELHO ESTADUAL DE DIRETORES DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA 40 CONVENÇÃO ESTADUAL

EDITAL Nº 001/2017 DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DO CONSELHO ESTADUAL DE DIRETORES DO ESTADO DO PARANÁ.

O presidente da Comissão Eleitoral, dr Wolmir Cardoso de Aguiar, faz saber que será realizado durante a 40 Convenção Estadual/2017, no Centro de Convenções do Hotel Rafain, situado na Avenida Olímpio Rafagnin nº 2357, na cidade de Foz do Iguaçu, as eleições para os cargos do Conselho Estadual de Diretores do Estado do Paraná, a qual reger-se-á de acordo com o Estatuto, Regimento Interno e as diretrizes da Secretaria Geral de Cidadania, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

As eleições realizar-se-ão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, obedecendo as normas deste edital.

Destinam-se à eleição dos membros aos cargos do Conselho Estadual de Diretores.

Os eleitos estarão subordinados ao Estatuto e Regimento Interno da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Os representantes eleitos deverão atentar e acatar todas as normas e demais disposições eleitorais prescritas para desenvoltura da campanha, sendo vedada a distribuição de propagandas, envio de correspondências, mala direta, panfletagem, carta aos eleitores e, principalmente, vinte e quatro horas antes do início das eleições no local destinado ao processo.

Os pré-requisitos são os estabelecidos no artigo 67 e seguintes do Estatuto e Regimento Interno da Igreja do Evangelho Quadrangular e nas diretrizes da Secretaria Geral de Cidadania.

Os cargos são aqueles estabelecidos pelo Estatuto da Igreja do Evangelho Quadrangular, a saber: **Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 2º Secretário, 1º Tesoureiro.**

As eleições realizar-se-ão no dia **24 de novembro de 2017**, no local acima especificado, com **início às dezesseis horas e encerramento as vinte e três horas**, com a divulgação do resultado as nove horas do dia vinte e cinco de novembro e em caso de necessidade da realização de segundo turno, este iniciará às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de novembro com

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CONSELHO ESTADUAL DE DIRETORES DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA 40 CONVENÇÃO ESTADUAL

encerramento às treze horas. O resultado do segundo turno será divulgado no dia vinte e cinco de novembro às dezenove horas.

As inscrições terão início às dez horas do dia dezenove de setembro e os interessados deverão protocolar o requerimento de inscrição até às dezessete horas do dia vinte e cinco de setembro de 2017, na sede do Conselho Estadual de Diretores na cidade de Curitiba/Pr, na rua Francisco Nunes nº 1218, bairro Rebouças.

O requerimento deverá ser instruído com todos os documentos exigidos e arrolados no presente edital, sob pena de indeferimento, devendo ser protocolizados, pessoalmente, perante a comissão eleitoral nas dependências do Conselho Estadual de Diretores.

O candidato que efetuar duas inscrições, em cargos diferentes, terá as duas inscrições canceladas.

As informações prestadas no requerimento serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Eleitoral excluir da eleição aquele que não preencher o documento de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

Não serão aceitas inscrições por terceiros e/ou internet ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

O candidato no ato do requerimento de inscrição deverá apresentar os seguintes documentos: a) Certidão ou declaração de comprovação de adimplência com as taxas, expedida pelo Conselho Nacional de Diretores, pelo Conselho Estadual de Diretores e pela Região Eclesiástica, da igreja em que é titular ou que exerce o ministério; nos casos de candidatos que não exerçam titularidade este deverá apresentar declaração do pastor titular e do superintendente da região eclesiástica a que está vinculado certificando a regularidade e participação nas reuniões; b) Certidão ou declaração de adimplência do IPTU da igreja em que exerce a titularidade ou o ministério, expedido pela Prefeitura Municipal; c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria Estadual de Disciplina Eclesiástica, por não estar respondendo a processo administrativo ou cumprindo sanção administrativa; d) Certidões Negativas dos distribuidores cíveis, crime e antecedentes criminais. Observando que as certidões apresentadas têm de ser da comarca em que o candidato esteja residindo no mínimo há três anos, e em caso contrário, da

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CONSELHO ESTADUAL DE DIRETORES DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA 40 CONVENÇÃO ESTADUAL

atual comarca e da última comarca que residiu; e) Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF; f) Em caso de profissional liberal deverá apresentar certidão negativa do órgão ou entidade de classe, de não estar respondendo a processo disciplinar ou cumprindo sanção.

Os requerimentos que não apresentarem os documentos exigidos serão excluídos do processo eleitoral para todos os fins. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para eleição ou investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo eleitoral e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão Eleitoral, ainda que já tenha sido publicado o resultado das eleições, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e medidas judiciais. A Comissão Eleitoral se reserva o direito de solicitar demais documentos ou certidões para esclarecer dúvidas acerca dos documentos apresentados ou requisitos necessários.

A lista dos candidatos deferidos ou não será divulgada no dia vinte e cinco de outubro, disponibilizados diretamente na sede do Conselho Estadual de Diretores ou no site do portal quadrangular do Conselho Estadual.

Quaisquer dúvidas, questionamentos, requerimentos ou pedidos de reconsideração serão decididos pela Comissão Eleitoral, devendo ser protocolizados na sede do Conselho Estadual diretamente ao presidente da Comissão Eleitoral até às dezessete horas dia trinta de outubro. E, as respostas e decisões acerca dos pedidos serão divulgadas até o dia vinte de novembro na sede do Conselho Estadual de Diretores ou no site do portal quadrangular.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições do edital e das normas pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Comissão Eleitoral disponibilizará o resultado das eleições para consulta conforme preceitua o Estatuto e Regimento Interno. É de responsabilidade do candidato acompanhar o processo eleitoral e o resultado durante a Convenção Estadual, sob pena de, sendo eleito, perder o para tomar posse, caso não seja localizado.

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CONSELHO ESTADUAL DE DIRETORES DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL DA 40 CONVENÇÃO ESTADUAL

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao processo eleitoral quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

As despesas relativas à participação do processo eleitoral e da Convenção Estadual pelo candidato e à apresentação para posse correrão a expensas do próprio candidato.

Dr Wolmir Cardoso de Aguiar

Presidente da Comissão Eleitoral